



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF : [REDACTED]



### SEDE DA FAZENDA ALEGRIA

**PERÍODO DA AÇÃO:** 03/05/2011 a 13/05/2011

**LOCAL:** PADRE PONCIANO ZONA RURAL DE PALMAS-PR

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** S 25° 41' 47.0 " / O 51° 39' 34.4 "

**ATIVIDADE:** Cultivo de Pinus

**CNAE:** 0210-1/03

**SISACTE Nº:** [REDACTED]



OP. 39/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

**ÍNDICE**

A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	4
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	6
D)	DA AÇÃO FISCAL	7
E)	DA NEGOCIAÇÃO	10
F)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	11
F.1.)	MORADIA COLETIVA DE FAMÍLIAS	11
F.2.)	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	11
F.3.)	TREINAMENTO – MOTOSERRA	11
G)	PROVIDÊNCIAS PERANTE O GEFM	12
H)	CONCLUSÃO	12

**ANEXOS**

- Notificação para Apresentação de Documentos - NAD
- Carta de Preposição e Procuração
- Registro de Imóveis
- Termo de Depoimento (1)
- Cópias dos Autos de Infração (03)
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**COORDENAÇÃO**

[REDACTED]

**SUBCOORDENAÇÃO**

[REDACTED] a

**AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO**

[REDACTED]

**MOTORISTAS:**

[REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED]

**POLÍCIA FEDERAL:**

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**EMPREGADOR:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**CEI:** 51.208.71474/89 e 14.167.00019/85

**CNAE:** 0210-1/03

**Localização:** Padre Ponciano, Zona rural de Palmas-PR

**Coordenadas Geográficas dos locais inspecionados:**

Sede: **S 25° 41' 47.0 "** / **O 51° 39' 34.4 "**

**Endereço para Correspondência:** [REDACTED]  
[REDACTED]

**TELEFONE:**





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

- **Empregados alcançados:** 05
  - Homens maiores: 05
  - Mulheres maiores: 00
  - Menores: 00
- **Empregados registrados sob ação fiscal:** 0
  - Homens maiores: 0
  - Mulheres maiores: 00
  - Menores: 00
- **Empregados resgatados:** 00
  - Homens maiores: 00
  - Mulheres maiores: 00
  - Menores: 00
- **Número de Autos de Infração lavrados:** 03
- **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00
- **Número de CTPS emitidas:** 00
- **Termos de apreensão e guarda:** 00
- **Termo de interdição:** 00
- **Termo de Afastamento do Trabalho de Menores:** 00
- **Número de CAT emitidas:** 00
- **Notificação para Regularização:** 01
- **Valor líquido das verbas rescisórias quitadas s/ FGTS:** 00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 ✓	01420793-1	131398-3	Manter moradia coletiva de famílias.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 ✓	01420794-0	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 ✓	01420795-8	131454-8	Deixar de promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com carga horária inferior a 8 horas ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com conteúdo programático em desacordo com o constante no manual de instruções do equipamento.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**D) DA AÇÃO FISCAL**

A ação fiscal desenvolveu-se a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo-DETRAE e rastreamento realizado por auditores fiscais da DETRAE.

"No dia 06/05/2011 ao chegarmos à Fazenda Alegria de propriedade da Sra. [REDACTED] por volta das 09 horas, após passarmos pela sede da fazenda Alegria, encontramos o filho da proprietária Sr. [REDACTED] e mais dois trabalhadores laborando na atividade de derrubada de pinus. Após nos identificarmos como membros do Grupo Especial de Fiscalização Móvel-GEFM, verificamos que na fazenda Alegria a atividade principal é cultivo de pinus e esporadicamente extração de erva mate nativa.

Em conversa com o [REDACTED] soubemos que a atividade de cultivo de pinus é realizada em parceria com a empresa FLORESTAL SULBRASIL de propriedade do Sr. [REDACTED] o qual foi objeto de fiscalização e elaborado relatório aparte.

O Sr. [REDACTED] acompanhou o GEFM até a sede da fazenda e nos informou que além de seus empregados, também estavam alojados nas instalações da Fazenda Alegria trabalhadores da Florestal Sulbrasil e da Indústria e Comércio Erva Mate Velho Casarão Ltda.

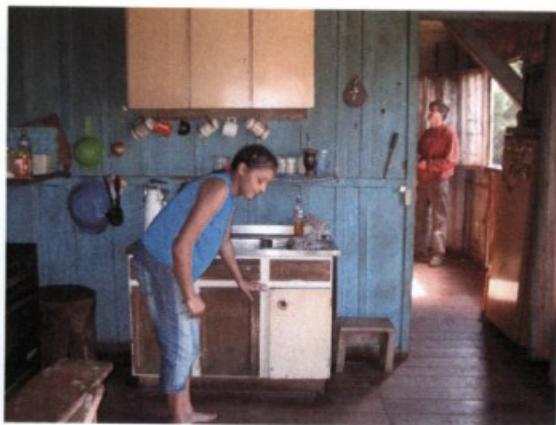
O Sr. [REDACTED] nos mostrou todos os alojamentos dos trabalhadores e constatamos que efetivamente na Fazenda Alegria, próximo á sede, estava alojado um grupo de trabalhadores da Indústria e Comércio Erva Mate Velho Casarão Ltda, e em outra casa estavam os



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

trabalhadores da Florestal Sulbrasil e na casa mais próxima da sede estavam os trabalhadores da própria fazenda.

Neste relatório nos aterremos somente aos trabalhadores da Sra. Ivanilde proprietária da fazenda Alegria. Seus trabalhadores estavam alojados em três núcleos familiares, a saber: Nilton Cesar Chiott (empregado), que convivia maritalmente com "ELIZABETH de tal" que não trabalha para o empreendimento; Marcelino Terres (empregado do pinus) e Suzamara Rodrigues dos Santos, sua companheira, com um FILHO DE COLO e o trabalhador Valmor Pelantil dos Santos Silva, conforme pode ser visto pelas fotos abaixo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Enquanto o [REDACTED] nos mostrava os alojamentos, chegou o Sr. [REDACTED] esposo da proprietária que depois de nos explicar as diversas situações encontradas na fazenda prestou depoimento ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho (em anexo) e disse entre outras coisas “ que na realidade administra a Fazenda e os empregados, realizando contratações, dispensas, pagamentos de salários e negociação contratual com outras empresas, parceiros ou similar e que os empregados são registrados pela senhora [REDACTED] e que prestam serviços apenas para a família [REDACTED]. Estes empregados também prestam serviço em outras duas propriedades da família, que estão em nome da senhora [REDACTED] e que os empregados da família [REDACTED] exercem atividades relacionadas ao roçado e limpeza da erva-mate nativa e que existem outros trabalhadores na Fazenda que não são seus empregados e que estes outros trabalhadores prestam serviço na propriedade em razão de contratos firmados com a Florestal Sulbrasil de propriedade do senhor [REDACTED] e que também existem outros trabalhadores na Fazenda prestando serviço para o senhor [REDACTED] conhecido como [REDACTED] Segundo o Sr. [REDACTED] não existe contrato firmado entre a família do depoente e o senhor [REDACTED] e que a permissão foi através de uma tratativa verbal e que não exerce nenhum tipo de gerência/mando sobre os outros trabalhadores vinculados à Florestal e ao [REDACTED] e não tem conhecimento de quantos empregados são vinculados à Florestal Sulbrasil ou ao [REDACTED] que os trabalhadores da Florestal Sulbrasil e do [REDACTED] estão



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

alojados em espaço cedido por ele e que não recebe nenhum pagamento pela cessão destes espaços. Informou que o único compromisso verbal firmado com a Florestal Sulbrasil, em razão da cessão do espaço, foi a promessa de reforma do espaço cedido (casa e feitura do banheiro) e acredita que o espaço cedido para o pessoal do Pupa é satisfatório, sendo certo que para o pessoal da Sulbrasil o espaço ainda carece da reforma prometida e que o pessoal do [REDACTED] está retirando erva-mate na Fazenda vizinha, de propriedade de [REDACTED] e [REDACTED]. Segundo o Sr. [REDACTED] há um contrato firmado com a Florestal Sulbrasil pelo [REDACTED], em 1999 no qual o [REDACTED] tem 30 % da produção em madeira, sendo que este percentual deve ser entregue devidamente preparada no estaleiro para o carregamento destinado à indústria e que em razão da pouca produção de corte do pessoal da Florestal Sulbrasil as partes acordaram o pagamento de R\$ 14,00 (quatorze reais) a tonelada, para que os trabalhadores do depoente realizassem o corte e que os empregados destinados ao corte do pinus continuaram recebendo ordens e pagamento do [REDACTED] e que os custos do maquinário destinado à extração do pinus é do [REDACTED] e que não sabe o nome dos trabalhadores da Florestal Sulbrasil a não ser o nome do Valdo e do [REDACTED] e que cedeu à Florestal Sulbrasil a casa em que o [REDACTED] mora e que antes o [REDACTED] morava em uma casa que foi destinada a dez membros de outra família

**E) DA NEGOCIAÇÃO**

Ao fiscalizarmos a propriedade da Sra. [REDACTED] lavramos Termo de Notificação para Apresentação de Documentos- NAD (em anexo) que foi entregue ao Sr. [REDACTED] (esposo da Sra. [REDACTED]).

No dia e hora marcada o Sr. [REDACTED] compareceu com procuração da Sra. [REDACTED] (cópia em anexo) com poderes para representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho ocasião em que prestou depoimento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Depois de verificada a documentação apresentada e diante das irregularidades encontradas em campo foram lavrados os seguintes autos.

**F)DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS**

**F.1) Manter moradia coletiva de famílias.**

O empregador mantinha na fazenda Alegria, onde exercia a atividade de cultivo de pinus, trabalhadores em moradia coletiva de famílias. Em uma casa vizinha a sede da fazenda estavam morando no mesmo local três núcleos familiares, a saber: [REDACTED] (empregado), que convivia maritalmente com [REDACTED] de tal" que não trabalha para o empreendimento; [REDACTED] (empregado do pinus) e [REDACTED] sua companheira, com um filho de colo e o trabalhador [REDACTED].

Pela irregularidade acima foi lavrado o auto de infração 01420793-1

**F.2) Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.**

O empregador mantinha trabalhadores laborando no corte de pinus com equipamento de motosserra e, em razão da atividade demandar proteção específica, destacamos a necessidade do fornecimento dos EPI's relativos aos respectivos riscos: sujeição à corte na mão, o que demanda o emprego de luvas de "raspa" (reforçadas internamente com amarração de "aramado"); cortes nos membros inferiores, com a respectiva proteção de calça reforçada de material cuja trama seja resistente à corte; perneira e botina com biqueira de aço.

Pela irregularidade acima foi lavrado o auto de infração 014207940

**F.3) Deixar de promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina.**

Havia empregado trabalhando no corte de madeira (derrubada das árvores de "pinus") com equipamento de motosserra, sem ter sido habilitado por intermédio de curso. Constatou-se que a empregadora não apresentou comprovantes de treinamento/capacitação para o operador de motosserra, ainda que provocado por intermédio de Notificação para Apresentação de Documentos NAD. Por sua vez, o



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

trabalhador com essa função afirmou que desenvolvia sua atividade apenas pela experiência prática.

Pela irregularidade acima foi lavrado o auto de infração 01420795-8

**G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

A inspeção realizada na Fazenda Alegria foi retratada através de declarações, imagens fotográficas e filmagens e depoimento do empregador e documentos de propriedade da terra, anexos a este relatório.

Encontramos 05 (cinco) trabalhadores em plena atividade laboral todos registrados.

Considerando-se as boas condições a que estavam submetidos os trabalhadores que ali laboravam, não houve resgate de nenhum trabalhador.

O representante do Ministério Público do Trabalho Dra [REDACTED] e [REDACTED] celebrou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual foram estabelecidas inúmeras obrigações de fazer e não fazer, fixando multas diferenciadas por cada uma das cláusulas descumprida conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ,em Anexo.

**H) CONCLUSÃO**

As irregularidades encontradas conforme se concluiu não eram suficientemente graves a ponto de ser necessário resgatar trabalhadores. No tocante as irregularidades encontradas foram lavrados os Autos de Infrações

Brasília, DF, 17.05.2011

[REDACTED]